



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.586 DE 18 DE MAIO DE 2015.

Altera data-base do Funcionalismo Público Municipal de Sapucaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, como a data-base do Funcionalismo Público Municipal de Sapucaia para fins de reajuste salarial dos servidores.

Art. 2º - Esta Lei não alcança os agentes políticos, nem ocupantes de cargo de provimento em comissão que deverão ser reajustados por lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.188, de 26 de Maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 18 DE MAIO DE 2015.

ANDERSON BÁRCIA ZANON
Prefeito Municipal



Praça Gov. Miguel Couto Filho, 240, Centro, Sapucaia/RJ - CEP: 25.880-000